



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門醫學專科學院  
Academia Médica de Macau

## **Orientações sobre os procedimento do pedido de reconhecimento de equivalência das habilitações académicas ao internato complementar**

### **Objectivos**

1. Nos termos dos artigos 65.º e 66.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M em vigor, os licenciados em medicina ou medicina clínica a tempo inteiro que tenham completado o internato complementar, podem solicitar junto ao director dos Serviços de Saúde o reconhecimento de equivalência das habilitações académicas ao internato complementar.
2. Se o reconhecido for residente permanente da RAEM e preencher os requisitos gerais previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente, reúne as condições para se candidatar ao concurso externo para o preenchimento de vagas de médico assistente dos Serviços de Saúde.

### **Período de inscrição**

1. Anualmente, os Serviços de Saúde admitem periodicamente os requerimentos em um período de inscrição.
2. O presente período de inscrição começa a 30 de Janeiro e termina a 28 de Fevereiro de 2020. As inscrições devem ser entregues durante o horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:45 horas, sexta-feira das 9:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas).
3. A inscrição fora de prazo será processada automaticamente como uma inscrição para o período seguinte.

### **Formas de requerimento**

Os requerentes devem entregar os documentos abaixo indicados pessoalmente à Secção de Expediente Geral dos Serviços de Saúde, sita no Centro Hospitalar Conde de São Januário de Macau, ou remetido por meio de correio, com registo e aviso de recepção:

1. O requerimento (dirigido ao director dos Serviços de Saúde)
2. O currículo (ao qual deverá juntar uma cópia de documento de identificação, documento comprovativo da licenciatura e boletim de classificação, documentos comprovativos de internato clínico bem como o respectivo programa e outros cursos de formação (se tiver), etc).

### **Observações**

1. A inscrição do requerente não é aceite no caso de falta de entrega de qualquer documento acima referido.
2. Por necessidade de avaliação e verificação das habilitações, os Serviços de Saúde podem exigir ao requerente que apresente outras informações suplementares.
3. Os Serviços de Saúde irão notificar o requerente do resultado da inscrição mediante ofício. No caso de admissão, o requerente deve entregar, durante o horário de expediente no prazo indicado no ofício, o currículo em quintuplicado para classificação pelos membros do júri.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門醫學專科學院  
Academia Médica de Macau

### **Data das provas e composição do júri**

1. A data e as informações pormenorizadas da prova encontram-se no aviso da prova, prevendo-se a sua publicação em Maio de 2020 ou em data posterior no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, II Série (<https://cn.io.gov.mo>), bem como, na página electrónica dos Serviços de Saúde (<https://www.ssm.gov.mo>).
2. Os Serviços de Saúde também irão notificar o requerente mediante ofício das informações supra referidas.

### **Métodos de provas**

Nos termos dos artigos 58.º a 61.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M (Aprova o novo regime legal dos internatos médicos) em vigor, os candidatos são considerados aprovados após a aprovação nas três provas seguintes:

1. A prova curricular destina-se a avaliar o percurso profissional do candidato ao longo do processo formativo e consiste na apreciação e discussão do currículo, a classificação da prova curricular deve ser fundamentada com recurso aos seguintes elementos:
  - a ) Descrição e análise da evolução formativa ao longo do internato;
  - b ) Descrição e análise do contributo do trabalho do candidato para o funcionamento dos serviços;
  - c ) Frequência e classificação de cursos cujo programa de formação tenha interesse para a especialidade e que se enquadrem na fase de formação em que foram efectuados ;
  - d ) Publicação ou apresentação pública de trabalhos;
  - e ) Trabalhos escritos e/ou comunicados, elaborados no âmbito dos serviços e da especialidade;
  - f ) Participação, dentro da área de especialização, na formação de outros profissionais.
2. A prova prática destina-se a avaliar a capacidade do candidato de enfrentar situações no âmbito da especialidade, revestindo a forma de:
  - a ) Observação de um doente, elaboração do respectivo relatório e sua discussão, para as especialidades clínicas;
  - b ) Análise de casos, com elaboração de relatório e a sua discussão, para as especialidades não clínicas.
3. A prova teórica reveste a forma oral e destina-se a avaliar a integração e o nível de conhecimentos do candidato, tendo a duração máxima de duas horas, cabendo metade do tempo ao júri e a outra metade ao candidato.

### **Sistema de classificação**

1. A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de provas, na escala de 0 a 20 valores, sendo este valor arredondado às décimas, considerando-se aprovado o candidato que obtenha uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.
2. No dia da conclusão das provas, a ficha de notação de cada prova e a lista classificativa serão afixadas no quadro informativo do local da prova.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門醫學專科學院  
Academia Médica de Macau

3. Os candidatos podem interpor recurso da lista classificativa no prazo de oito dias úteis, contados da data da fixação da lista, ao director dos Serviços de Saúde de Macau.
4. A lista de classificação final, após homologada pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, será publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, bem como, na página electrónica dos Serviços de Saúde (<http://www.ssm.gov.mo>).
5. O certificado de reconhecimento de equivalência das habilitações académicas ao internato complementar será atribuído aos candidatos aprovados pelos Serviços de Saúde.

### **Outras informações de referência**

O médico assistente, 1.º escalão, vence pelo índice 740 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 1 do Anexo da Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica).

### **Contacto:**

Para consulta à Academia Médica dos Serviços de Saúde, é favor telefonar para (+853) 28228464, ou enviar *email* para: [mam@ssm.gov.mo](mailto:mam@ssm.gov.mo)